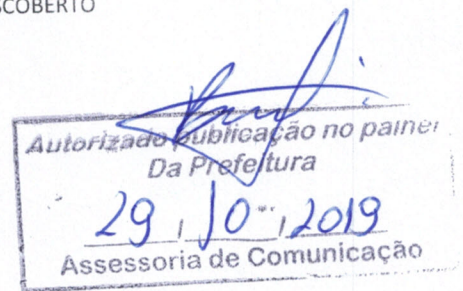


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
**UMA NOVA HISTÓRIA**  
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROTÓCOLO  
FLB. Nº 7  
ASS. P

## CITAÇÃO



A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº103/2019, publicada em 29/10/2019, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei 180/93 e subsidiariamente a Lei 8.112/90, vem através de seu Presidente CITAR o (a) servidor (a) **JOSÉ DIVANITO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista**, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou parcial dos autos, no endereço abaixo descrito. Informamos ainda que o processo correrá independentemente de seu comparecimento.

**Local: Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.**

Santo Antônio do Descoberto-GO, 25 de outubro de 2019.

**DANIEL TORRES**  
Presidente Comissão Processante  
Portaria nº103/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
**UMA NOVA HISTÓRIA**  
2017-2020  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE COMISSÃO E SINDICÂNCIA**

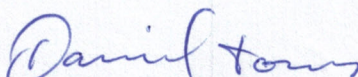
PROTUB  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
ABR. \_\_\_\_\_

## TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

**Autos do Processo nº29815/2019**  
**Denunciado: JOSÉ DIVANITO DA SILVA**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº103/2019 de 19 de setembro de 2019, publicada em 29/10/2019, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios de Processos, memorandos, Ofícios, Autos de Infração do Detran, boletos para pagamentos de multas, relatórios de abastecimentos de veículo, constantes de fls. 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 061, 062, 063, 064 e 065, os quais demonstram inflações imputadas contra o servidor, conforme os documentos comprobatórios supra mencionados, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no Artigo 80, Incisos XXXIII e XXXV, da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em fazer uso indevido de veículos, máquinas, moveis, equipamentos ou qualquer outro bem do município, cuja penalidade prevista é consideração grave.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 25 de outubro de 2019.

  
**DANIEL TORRES**

**Presidente da Comissão Processante**

**Adriano da Silva Carreirão-Secretario**  
**Renato Henrique da Silva Santos-Membro**